LEI Nº 3437, DE 28 DE setembro DE 1993

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Grajaú.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Grajaú, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 de abril, relatório de suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de setembro de 1993.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL